

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2508.01/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O município de Ocara, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Interina Sra. Nelma Maria Bezerra Facó e sua equipe de apoio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 08 de setembro de 2016.

ÀS 09:00horas

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Cel. João Felipe, 858 - Centro, Ocara-CE

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.3 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2508.01/2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2508.01/2016.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação implicará na exclusão da empresa do certame. O representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Em nenhuma hipótese uma pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, ainda que munida de procuração. Desta maneira ninguém poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da firma, preenchida em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e sendo o total da proposta também por extenso, declarados, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e marca de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 -Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relative ao domicílio ou a sede da licitante;

5.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III - Modelo nº 01.

5.5.2- Alvará de Funcionamento

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Ocara se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez

por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de fevereiro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para

desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuosos os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção

de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Saúde.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, no endereço constante na Ordem de Compras, no município de Ocara, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Fundo Municipal da Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde do município de Ocara.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ocara, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotações Orçamentária: 0601.10.122.0002.2036 / 0601.10.302.0015.2.040 / 0601.10.301.0016.2.039, Elemento de Despesas: 33.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital,exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital..

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua

total concordância aos termos deste Edital, apresentando a declaração de cumprimento ao edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ocara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ocara-CE, 25 de agosto de 2016.



NELMA MARIA BEZERRA FACÓ
Presidente Interina da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

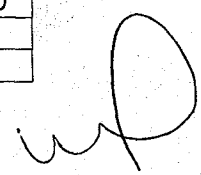
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS	70	UNID
02	AREIA GROSSA M2	70	M
03	ARISCO M2	60	M
04	BRITA	40	M3
05	BUCHA DE REDUÇÃO	50	UNID
06	BRICA 5/16	30	UNID
07	CARRO DE MÃO	02	UNID
08	CIMENTO SACO COM 50 KG	100	SC
09	COBOGOS 0,40 X 0,40	20	UNID
10	COLHER PARA PEDREIRO	02	UNID
11	CORDA DE NYLON	80	KG
12	CORDA DE SEDA 4 MM	50	KG
13	DESEMPENADEIRA	02	UNID
14	DUREPOXI "G"	20	UNID
15	FITA ISOLANTEC/ 10M	80	UNID
16	FORRO PVC	500	M ²
17	GESSO EM PÓ PCT 1KG	40	PCT
18	IMPERMEABILIZANTE 3,6	15	UNID
19	MANGUEIRA COMPLETA P/ BOTTIÃO DE GÁS	20	UNID
20	MANGUEIRA DE JARDIM	30	UNID

LOTE 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	MASSA COLA15KG ACII	200	PC
02	MASSA COLA15KG ACIII	100	PC
03	MIQUITÓRIO	10	UNID
04	PÁ QUADRADA COM CABO	02	UNID
05	PISO 46 X 46 PI V	500	M ²
06	CADEADO -35	50	UNID
07	CADEADO- 20	30	UNID
08	REJUNTE DE 1KG	80	PC
09	RODANA P/PORTÃO	30	UNID
10	SERRA STARRET	30	UNID
11	SILICONE	20	UNID
12	TALHADEIRA	02	UNID
13	TELA DE NYLON	400	MT
14	TELHA COLONIAL 1°	06	MIL
15	TELHA DE ACRÍLICO DUPLA	50	UNID
16	TIJOLO P/LAJE VOLTERRANA	500	UNID
17	TIJOLOS 8 FUROS	10	MIL
18	TRILHOS P/VOLTERRANA	100	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
CPL
FL. Nº 83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

LOTE 3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	ABRAÇADEIRA ¾ -	50	UNID
02	ALIZÁRIO DE MADEIRA	02	M
03	ARREBITE	1000	UNID
04	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	40	UNID
05	BROCA DE VIDEA 8MM	40	UNID
06	CADEADO Nº 30. MM	40	UNID
07	CADEADO Nº 35. MM	100	UNID
08	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 5X2,50	200	M
09	FORRAS P/ PORTAS 2, 10 X 0,70	50	UNID
10	FORRAS P/ PORTAS 2,10 X 0,60	40	UNID
11	LAVATÓRIO COM COLUNA	20	UNID
12	LINHAS DE MAÇARANDUBA	200	M
13	PIA DE FIBRA 2 CUBAS	20	UNID
14	PIA INOX 1 CUBA	20	UNID
15	PIA INOX 2 CUBAS	20	UNID
16	PORTA DE FICHA	20	UNID
17	PORTAS PARANA 1M COMPLETA	40	UNID
18	PORTAS DE COMPENSADO 2,10 X 0,80	50	UNID
19	RIPAS MAÇARANDUBA 5 X 1,50	400	M
20	TRINCO PARA PORTA DE FERRO	50	UNID
21	PENEU PARA CARRO DE MÃO	02	UNID

LOTE 4 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	ASTER DE ATERRAMENTO	40	UNID
02	ENCHADA	02	UNID
03	FURADEIRA	01	UNID
04	CALHA DE ZINCO COM 2M	100	UNID
05	CALHA TIPO BICA DE PVC 200MM	200	MT
06	FERRO ¼ VR C/ 12M	25	VR
07	FERRO 3/8 VR C/ 12M	40	VR
08	FERRO 4.2	20	KG
09	FERRO 1/2 VR C/ 12M	20	VR
10	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	1000	UNID
11	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 12	100	UNID
12	PARAFUSO C/BUCHA Nº08	1000	UNID
13	PARAFUSO C/BUCHA Nº10	1000	UNID
14	PARAFUSO COM PORCA 1/4 x 2/1	100	UNID
15	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS	600	UNID
16	PREGOS 1 ¼ X14	15	KG
17	PREGOS 2 1/2 X10	15	KG
18	PREGOS 3X8	15	KG

LOTE 5 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	MARTELO	02	UNID
02	LIXA PARA FERRO Nº50	100	FL
03	LIXA PARA MADEIRA	50	FL
04	DOBRADIÇAS DE CANTO	40	UNID

AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858 62.755-000 CENTRO OCARA CEARÁ
FONE / FAX 85 3322.1034 CNPJ 12.459.616/0001-04 CGF 06.920.304-0

www.ocara.ce.gov.br



Sebrae
Prefeito
Empreendedor



05	FECHADURA PARA PORTA COMUM	50	UNID
06	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO	50	UNID
07	FECHADURAS EXTERNAS	80	UNID
08	FECHADURAS P/ WC	80	UNID
09	MALHA DE FERRO P/LAJE	50	M ²
10	TRELIÇA VARA C/6 METROS	100	VR
11	TRENA 5MT	03	UNID
12	CHAVE DE FENDA	02	UNID
13	FITA CREP	30	UNID
14	CHAVE DE BOCA Nº 25	02	UNID
15	BROCA Nº8 P/ CONCRETO	15	UNID
16	FRIO ASFALTO 3,9 KG	20	GALÃO

LOTE 6 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	ADAPTADOR 25 1/2	30	UNID
02	ADAPTADOR 25 X 3/4	50	UNID
03	ADAPTADOR DE 75MM P/50MM	40	UNID
04	CAIXA D'AGUA FIBRA 2000L	10	UNID
05	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	10	UNID
06	CAIXA D'AGUA FIBRA 310L	5	UNID
07	CAIXA D'AGUA FIBRA 500L	10	UNID
08	CANO DE ESGOTO EM PVC 100MM C/ 06M	150	VR
09	CANO DE ESGOTO EM PVC 40MM C/ 06M	100	VR
10	CANO DE ESGOTO EM PVC 50MM C/ 06M	80	VR
11	CANO DE ESGOTO EM PVC 75MM C/ 06M	100	VR
12	CANO DE ESGOTO EM PVC 25MM C/ 06M	100	VR
13	CANO P/DESCARGA	40	UNID
14	CANO PVC DE 200MM	300	MT
15	CANO SOLDÁVEL EM PVC 20MM C/ 06M	20	VR
16	CANO SOLDÁVEL EM PVC 25MM C/ 06M	150	VR
17	CANO SOLDÁVEL EM PVC 32MM C/ 06M	40	VR
18	CANO SOLDÁVEL EM PVC 40MM C/ 06M	30	VR
19	CANO SOLDÁVEL EM PVC 50MM C/ 06M	30	VR
20	FITA VEDA ROSCA C/ 10 M	70	UNID
21	FLANGE 25 MM	40	UNID
22	FLANGE 32MM	50	UNID
23	FLANGE 40MM	40	UNID
24	FLANGE 50MM	15	UNID
25	FLANGE 75MM	20	UNID
26	VARA DE ELETRODUTO RIGIDO	30	UNID

LOTE 7 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	25	UNID
02	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	40	UNID
03	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	40	UNID
04	JOELHO PARA ESGOTO 75MM	10	UNID
05	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	180	UNID
06	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	50	UNID
07	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	50	UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Nº 86

08	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	50	UNID
09	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	30	UNID
10	T PARA ESGOTO 100MM	10	UNID
11	T PARA ESGOTO 40MM	50	UNID
12	T PARA ESGOTO 50MM	20	UNID
13	T PARA ESGOTO 75MM	20	UNID
14	T SOLDÁVEL EM PVC 20MM	20	UNID
15	T SOLDÁVEL EM PVC 40MM	20	UNID
16	T SOLDÁVEL EM PVC 50MM	20	UNID

LOTE 8 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	CHAVE PLÁSTICA P/ CAIXA D'AGUA 50MM	15	UNID
02	CHAVE PLÁSTICA P/CAIXA D'AGUA 75MM	15	UNID
03	CHAVE PLÁSTICA P/CAIXA D'AGUA 25MM	40	UNID
04	CURVA 180° ¼	30	UNID
05	CURVA 90° ¼	30	UNID
06	CURVA DE 40MM	30	UNID
07	CURVAS ELETRODUTO 180°	30	UNID
08	CURVA DE 100MM S/ ROSCA	50	UNID
09	CURVA DE 32MM S/ ROSCA	50	UNID
10	LUVA DE 40MM	30	UNID
11	LUVA DE UNIÃO 20MM	30	UNID
12	LUVA DE UNIÃO 25MM	100	UNID
13	LUVA DE UNIÃO 32MM	30	UNID
14	LUVA DE UNIÃO 40MM	30	UNID
15	LUVA DE UNIÃO 50MM	30	UNID
16	LUVA DE UNIÃO 75MM	30	UNID
17	LUVA L/R3/4	30	UNID
18	LUVA PARA ELETRODUTO ¾	30	UNID

[Handwritten signature]

LOTE 9 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	BOIA ELÉTRICA	20	UNID
02	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	50	UNID
03	BUJÃO	40	UNID
04	BUJÃO P/ PIA	40	UNID
05	CHUVEIRO PLÁSTICO	30	UNID
06	CX PLAST. COMPLETA P/DESCARGA	100	UNID
07	ENGATES DE 40CM	100	UNID
08	REDUÇÃO DE 50 P/25	40	UNID
09	REGISTRO 3/4 INOX C 23	40	UNID
10	REGISTRO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO	50	UNID
11	SIFÃO DE COPO	30	UNID
12	SIFÃO SIMPLES	100	UNID
13	SIFÃO TRIPLO	40	UNID
14	TORNEIRA P/ JARDIM	50	UNID
15	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	50	UNID
16	TORNEIRAS DE PLÁSTICO ¾	50	UNID
17	TORNEIRAS INOX ½	50	UNID

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

LOTE 10 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	40	UNID
02	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	120	UNID
03	REPARO P/DESCARGA ACOPLADA	40	UNID
04	REPARO PARA TORNEIRA INOX	30	UNID
05	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 ¼	15	UNID
06	VÁLVULA P/PIA INOX	50	UNID
07	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	50	UNID
08	DESCARGA ACOPLADA	40	UNID
09	LIXA DÁGUA	20	UNID
10	MANGUEIRA PRETA	100	MT
11	ANEL DE VEDA ROSCA	50	UNID
12	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	100	MT
13	TORNEIRA PARA GELAGUA	40	UNID
14	VEDA ROSCA 5MM	50	UNID
15	VEDA ROSCA 25MM	50	UNID
16	ASSENTO SANITARIO	50	UNID
17	PORTA PAPEL HIGIENICO	20	UNID
18	CHAVE PARA CHUVEIRO	20	UNID
19	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO	20	UNID

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	CABO CCI C/ 100 MT	20	PEÇAS
02	CABO DE INTERNET	500	MT
03	CABO PP 2.5 MM ROLO C/100 MT	60	ROLO
04	CABO PP 4 MM ROLO C/100 MT	20	ROLO
05	CABO PP 4,5 MM ROLO C/100 MT	10	ROLO
06	CABO PP 6 MM ROLO C/100 MT	15	ROLO
07	FIO 10 MM NORMATIZADO	15	ROLO
08	FIO 16 MM NORMATIZADO	12	ROLO

LOTE 12 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	MINE POSTE MONOFÁSICO	20	UNID
02	MINI POSTE TRIFÁSICO COMPLETO	20	UNID
03	POSTE DE JARDIM	4	UNID

LOTE 13 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	CAIXA 4X2	100	UNID
02	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/12 CIRCUITO E, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO	20	UNID
03	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/24 CIRCUITO E BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO	15	UNID
04	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/6 CIRCUITO	15	UNID
05	CANALETA DUPLA FACE	100	UNID
06	CONJUNTO ASTOP	30	UNID

AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858 62.755-000 CENTRO OCARA CEARÁ
FONE / FAX 85 3322.1034 CNPJ 12.459.616/0001-04 CGF 06.920.304-0

www.ocara.ce.gov.br



Sebrae
Prefeito Empreendedor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

07	QUADRO MONOFÁSICO	20	UNID
08	QUADRO TRIFÁSICO PARA POSTE	15	UNID
09	SENSOR DE PRESENÇA	15	UNID

LOTE 14 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	REATOR DE 20WATTS	100	UNID
02	REATOR P/ FLUORESCENTE 40W	100	UNID
03	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	40	UNID
04	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W	40	UNID
05	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	40	UNID
06	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400 W	40	UNID
07	REATOR P/LAMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	40	UNID
08	REATOR P/LAMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	40	UNID
09	REATOR P/LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W	40	UNID
10	REATOR DUPLO DE 40W	80	UNID

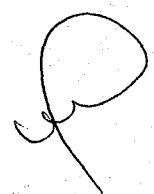
LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	CAIXA SIFONADA 10X10	30	UNID
02	CLIPS MONOFÁSICO	200	UNID
03	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	30	UNID
04	ELETRODUTO 3/4 RIGIDOV R C/ 03M	50	VR
05	ELETRODUTO DE GARGANTA 3/4	200	M
06	ESPELHO CEGO	30	UNID
07	FIO 1,5	10	PÇ
08	FIO 2,5 NORMATIZADO	50	PÇ
09	FOTO CELULAR C/ BASE	50	UNID
10	HASTE DE ATERRAMENTO	30	UNID
11	PINO MACHO	50	UNID
12	SOQUETE DE TETO	30	UNID
13	SOQUETES PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES	40	UNID
14	TÊ PARA TOMADA	30	UNID
15	TOMADA DUPLA EXTERNA	100	UNID
16	TOMADA DUPLA INTERNA	60	UNID
17	TOMADA PARA TELEFONE	15	UNID
18	TOMADAS SIMPLES	100	UNID
19	SOLDA ELETRICA FINA	10	KG
20	SOLDA ELETRICA GROSSA	10	KG
21	SOLDA OXIGÊNIO	150	VR

LOTE 16 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	BOMBA CENTRIFUGA 0,5 HP (1/2 CV)	30	UNID
02	BOMBA CENTRIFUGA 1 HP (1 CV)	30	UNID
03	MOTOR BOMBA	30	UNID

CPL
FL. Nº 88



LOTE 17 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	BATERIA DE 9 V	40	UNID
02	CAPACITOR P/ VENTILADOR	100	UNID
03	DISJUNTOR 25 A	40	UNID
04	DISJUNTOR DE 5 A	40	UNID
05	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	40	UNID
06	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	40	UNID
07	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 A	40	UNID
08	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	30	UNID
09	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	30	UNID
10	DISJUNTORES "D" "E"	30	UNID
11	INTERRUPTOR 1 + 1 SEÇÃO	80	UNID
12	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	80	UNID
13	INTERRUPTOR 2 + 1 SEÇÃO	100	UNID
14	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	70	UNID
15	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	30	UNID
16	FITA ZEBRADA	25	RL



LOTE 18 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	LAMPADA A VAPOR METALICA 400 W	70	UNID
02	LAMPADA A VAPOR METALICA 250W	60	UNID
03	LÂMPADA COMPLETA FLUORESCENTE 1X 20W	150	UNID
04	LÂMPADA COMPLETA FLUORESCENTE 1X 40W	150	UNID
05	LÂMPADA COMPLETA FLUORESCENTE 2X20 W	200	UNID
06	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (SOMENTE O TUBO)	150	UNID
07	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (SOMENTE O TUBO)	150	UNID
08	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA 2X40 W	150	UNID
09	LAMPADA MISTA 160W	30	UNID
10	LAMPADA PL 25 W	100	UNID
11	LÂMPADA PL 32W	100	UNID
12	LÂMPADA PL 40 W	100	UNID
13	LÂMPADA PL 45 WATTS	200	UNID
14	LAMPADA PL 80 W	40	UNID
15	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS	50	UNID
16	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	60	UNID
17	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	60	UNID
18	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	80	UNID
19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	50	UNID
20	REFLETOR 160 W	40	UNID
21	REFLETOR 250 WATTS	40	UNID
22	REFLETOR 400 WATTS	30	UNID

LOTE 19 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
01	NIPI	40	UNID
02	PERFIL EM PVC MOLDURADO C/6 MT	150	UNID
03	PERFIL F C/6 MT	150	UNID

04	PERFIL METALICO C/06 MT	100	UNID
05	CHAVE DIJUNTOR	20	UNID
06	CHAVE DE REGISTRO DE FERRO	10	UNID
07	DIJUNTOR 60ª	20	UNID
08	CANELETA DUPLA FACE	50	UNID
09	ADAPTADOR DE ENERGIA	40	UNID
10	ESTART	50	UNID
11	FIO PENDENTE	10	UNID
12	FITA ISOLANTE	70	UNID
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	10	UNID
14	EXTENÇÃO 15M	10	UNID
15	ADAPTADOR PARA TOMADA	20	UNID



LOTE 20 - MATERIAL PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
01	ANTI FERRUGEM	30	GALÃO
02	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 ML	100	GALÃO
03	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	150	LITRO
04	FOLHAS DE LIXAS Nº: 180	100	UNID
05	MASSA CORRIDA 3600ML	80	GALÃO
06	PINCEL BROCHA TRINCHA	50	UNID
07	PINCEL O1 POLEGADA	50	UNID
08	ROLO DE LÃ 25CM NATURAL	60	UNID
09	ROLO ESPONJA 9MM	50	UNID
10	ROLO ESPUMA PEQUENO	50	UNID
11	SOLVENTE 900 ML	100	LITRO
12	TEXTURA 18LT	100	GALÃO
13	TINTA D'AGUA VERDE PRIMAVERA	150	PC
14	TINTA LÁTEX 18 LT	100	LATÃO
15	TINTA LATEX 3,600ML	100	UNID
16	TINTA PARA LOUSA 3600 ML	20	GALÃO
17	TINTA EM PÓ COR BRANCO	30	UNID
18	SELADOR PIGMENTADO 18L	20	LT
19	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	80	UNID
20	GAFO PARA ROLO	10	UNID
21	VERNIZ ACRILICO 3,6ML	100	LT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Ocará
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2508.01/2016, cujo objeto é aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocará, conforme planilha abaixo:

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Ocara
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL nº 2508.01/2016- FMS

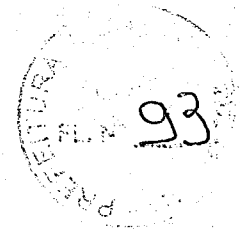
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ocara, no processo de Pregão Presencial nº 2508.01/2016, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OCARA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ocara, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Rua Cícero Pereira do Nascimento, s/n, Prainha - Ocara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.321.417/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Maria de Fátima Viana Gois, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Ocara – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara do Município, conforme especificações anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Ocara, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Fundo Municipal da Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde de Ocara.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentária: 0601.10.122.0002.2036 / 0601.10.302.0015.2.040 / 0601.10.301.0016.2.039, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir

qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ocara, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

98

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Ocara, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ocara-CE, de de 2016.

Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome: